



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
COMISSÃO DE ÉTICA

ATA

9ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Instituto Federal do Pará

Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e treze minutos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Belém, reuniu-se a Comissão de Ética da instituição sob a presidência de Rodrigo Wanzeler e presença de Luiz Mota (conselheiro), Antônia Guedes (conselheira) e Mário Vitor Brandão (secretário) para tratar do andamento dos processos em posse da Comissão. O Presidente inicia dando as boas-vindas aos membros da comissão e passou à apresentação do andamento de alguns processos de reuniões anteriores, informando que alguns encontram-se em andamento ou foram arquivados, conforme as deliberações de cada caso, conforme decidido nas reuniões anteriores. Ressalta, ainda, que nem todos os demandados foram informados sobre os trâmites de seus casos porém, estes foram poucos e serão notificados em breve. Antes de adentrar na pauta inicial, o **Presidente** informa que por meio de comunicado recebido pelo e-mail da Comissão de Ética do IFPA denúncias contra servidores de cargos de direção ficarão sob a alçada da Comissão de Ética Central da Presidência da República, dessa forma, qualquer processo do tipo será encaminhado a ela, inclusive os que já estiverem em andamento. Dando continuidade, o **Presidente** comenta a resposta recebida do processo de número 23546.082452/2023-34, do campus Castanhal, dizendo que a servidora notificada se defendeu negando as acusações. Após breve deliberação, a Comissão decide por instaurar um processo preliminar a fim de convocar as partes envolvidas para uma reunião conciliatória com o objetivo de evitar futuros embates. Prossegue com a resposta recebida sobre o processo de número 23546.035515/2023-63, do campus Breves. A resposta da servidora docente demandada foi bem simples, limitando-se a ressaltar a seriedade de seu trabalho e classificar as acusações atribuídas a sua pessoa como inverídicas. Após breve deliberação, a Comissão foi unânime na decisão de convocar a acusada para uma reunião com a Direção de Ensino, com objetivo de esclarecer as denúncias contra ela e discutir a melhor forma de proceder com a apuração das acusações. O Conselheiro Luiz acrescenta que deve ser orientado aos mediadores que abordem como pauta o comportamento da professora, pois ele é citado em mais de uma denúncia, o que inclusive já seria de conhecimento da própria Direção de Ensino. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente comenta o processo de número 23546.084943/2023-10, do campus Ananindeua, do qual a Comissão não obteve resposta por parte da servidora demandada, mas foi sinalizado pela Direção do campus de que eles estão já cientes da existência de processos, o que foi informado por um dos denunciante. A Comissão

decide por convocar os servidores da Secretaria Acadêmica do campus para uma reunião com a Direção Geral, a fim de esclarecer e discutir as denúncias de mau atendimento e maus tratos, com o objetivo de resolver esses problemas e evitar que tais condutas se repitam. A conselheira Antônia sugere que os servidores que possuem processos que terminam em impasse, caso sejam denunciados novamente por uma conduta reincidente, tenham seus processos novos rejeitados, uma vez que suas ações já seriam de conhecimento das respectivas Direções, as quais seriam acionadas e orientadas a agir. Nesses casos, elas teriam a responsabilidade e a prerrogativa de aplicar suas próprias sanções aos demandados. O conselheiro Luiz concorda com a sugestão e acrescenta que em processos como esses o mais sensato a se fazer é convocar reuniões com as Direções, e se ainda assim os problemas persistirem, elas deverão enviar oficialmente à Comissão uma avaliação da conduta dos servidores em questão. O Presidente aprova, lembrando que em casos mais extremos o servidor pode sofrer uma censura ética, atitude máxima que a Comissão pode tomar. A seguir, o Presidente comenta o processo de número 23546.089984/2023-01, do campus Marabá Rural. Informa que até a data desta reunião não houve resposta da servidora demandada. Como forma de se antecipar à sua réplica, a Comissão decidiu, a exemplo dos casos anteriores, convocar uma reunião conciliatória com as partes envolvidas para se esclarecerem as denúncias a fim de que se obtenha a melhor resolução do caso. A reunião deverá ser mediada pela Direção Geral, que está ciente dos ocorridos, pois foi informada diretamente pela denunciante. Seguindo, o Presidente atualiza os demais membros sobre o processo de número 23546.085479/2023-89, do campus Ananindeua. Conforme deliberado na reunião anterior, o processo foi arquivado com a ressalva de que a Comissão deveria entrar em contato com a demandada, a fim de orientá-la a seguir o Código de Ética do Instituto, para que suas atitudes não se repetissem. A servidora já foi notificada. O próximo processo mencionado é o de número 23546.088564/2023-07, do campus Itaituba. O **Presidente** informa aos membros que fez uma errata no processo, pois, originalmente acreditava-se que a pessoa que teria sido xingada seria um professor, mas na verdade foi um aluno. Fala que não houve resposta por parte do demandado até a presente data. Nesse momento, o **Presidente** propõe que a medida adotada de convocação de reunião conciliatória seja procedimento padrão em casos de impasses ou aos quais a Comissão não obtenha resposta no prazo estipulado, como foi o caso deste, que deverá seguir de acordo com a nova diretriz, assim como os demais nestas condições. A proposta tem anuência dos demais membros e a reunião prossegue. O próximo processo comentado é o de número 23546.08979/2023-31, do campus Belém. Conforme deliberado na reunião anterior, a Comissão entrou em contato com a Ouvidoria para orientações, mas como ainda não houve resposta, o **Presidente** decide adiantar os trâmites notificando o Presidente do colegiado em questão, ao qual o representará; dessa forma, ele saberá da existência da denúncia, uma vez que é impraticável notificar todos os seus membros. Após a apreciação dos processos antigos, a Comissão passa a analisar os do mês de novembro, começando pelo de número 23546.098413/2023-59, do campus Santarém, recebido via Fala BR. A denúncia é contra uma professora que, segundo o denunciante, cometeu uma série de condutas antiéticas contra estudantes, como a divulgação pública das notas de seus alunos, aplicação de frequência em atividades externas que demandam gastos financeiros e postura arrogante e egocêntrica em sala de aula, tudo isso feito

deliberadamente para constrangê-los. Os membros da Comissão, após uma breve discussão, entendem que a única parte da denúncia que apresenta materialidade para ser aceita seria a divulgação das notas, que pode ser enquadrada como constrangimento, mas não há como afirmar que a servidora agiu de má fé, portanto, todos decidem pela não admissão do caso, com a ressalva de que a denunciada deverá ser orientada a como proceder nas futuras tratativas que impliquem informações sobre seus alunos, enfatizando que ela não deve publicar suas notas. Passando para o informe seguinte, o **Presidente** comenta o processo de número 23546.098828/2023-22 (Fala BR) / 23051.013327/2023-88 (SIPAC), do campus Tucuruí. A denúncia é contra um professor do campus que se dirige a seus alunos utilizando a palavra “pateta”, o que teria gerado a indignação de alguns, incluindo a mãe de um deles. Em junho deste ano, a situação chegou à Ouvidoria, que organizou algumas reuniões conciliatórias, em que o docente acusado explicou que se trata apenas de uma piada interna, pois ele chama todos dessa forma. Acrescenta-se que a demandante não ficou satisfeita com o desfecho dado para seu caso, pois foi dito que ele havia sido considerado e resolvido internamente, mas após novas falas do servidor, que teria diante de alunos ter tido vontade de xingar a mãe de um aluno que estaria lhe importunando por causa de suas brincadeiras. Assim, ela resolveu recorrer à Comissão de Ética, pois seu filho estava presente na ocasião e teve a percepção de que a fala teria sido direcionada a sua mãe. Como já houve reuniões conciliatórias, os membros da Comissão optaram pela admissão da denúncia. O professor será notificado e orientado a se desculpar com a acusadora, além de assinar um termo de ajuste de conduta. O próximo processo apreciado foi o de número 23546.099671/2023-52 (Fala BR) / 23051.024022/2023-92 (SIPAC), do campus Abaetetuba. A denúncia é contra um servidor que se apropriou do livro de frequência do setor sem a devida permissão, tendo em seguida o fotografado, divulgado e distorcido situações ocorridas no local de trabalho, inclusive citando sua chefia, como forma de criticar a gestão; além disso, a denunciante informa que acusado se ausenta constantemente durante o expediente sem comunicar a ninguém. Os membros da Comissão, após breve discussão, concluem que o caso carece de explicação, mas devido a sua gravidade, a denúncia será admitida. O **Presidente** informa que entrará em contato com as partes envolvidas a fim de solicitar maiores esclarecimentos sobre o ocorrido. O próximo processo é o de número 23546.101355/2023-58 (Fala BR) / 23051.017333/2022-84 (SIPAC), do campus Belém. A denúncia trata de uma servidora que supostamente tem problemas sérios de comportamento e relacionamento pessoal com todos a seu redor, sejam eles alunos, colegas, conhecidos ou chefia, fato que é de conhecimento público. Segundo a denúncia, suas ações são reiteradas, portanto, a Comissão entende que se trata de assédio. O denunciante entrou em contato com o Presidente solicitando urgência nos trâmites, pois já é uma reclamação antiga, que ocorre desde dois mil e vinte um. Diante da gravidade dos relatos, tempo decorrido, quantidade e extensão das queixas, os membros consideraram que a melhor solução é o encaminhamento do caso à Corregedoria. O processo seguinte é o de número 23546.102036/2023-60, recebido via Fala BR, do campus Parauapebas. A acusação é contra um docente que, supostamente, estaria praticando falas racistas, xenófobas, homofóbicas e misóginas em sala de aula. Os membros da Comissão entendem a gravidade do que foi relatado, pois trata-se do cometimento de um crime, mas como a denúncia não possui materialidade, não é possível admiti-la sem ao

menos uma prova concreta, entretanto, a Corregedoria será avisada sobre a existência do processo e será orientada a entrar em contato com o acusado a fim que o caso seja apurado. O próximo processo analisado é o de número 23546.102334/2023-50, recebido via Fala BR, do campus Breves. A denúncia partiu da mãe da aluna contra um professor que, segundo ela, teria constrangido sua filha após ela fazer uma pergunta ao acusado, que teria falado diante de toda a turma: “não adianta a aluna ser bonita e ser burra”. A denunciante afirma que a filha possui um histórico de baixo desempenho na matéria em questão, causado principalmente por problemas de ordem pessoal, que agravou-se após o ocorrido, gerando nela desinteresse em comparecer às aulas. A Comissão entende que se trata de um caso de constrangimento e decidiu admitir o processo. O acusado será notificado para fornecer sua versão do ocorrido. O processo seguinte é o de número 23546.102966/2023-13, recebido via Fala BR, do campus Paragominas. A denúncia é contra um servidor que teria convidado uma de suas alunas para ir à sua casa, no intuito, segundo ele, de fornecer a ela materiais de estudo, mas pediu sigilo de sua parte, inclusive oferecendo-se para pagar seus custos de transporte, para garantir que ninguém mais soubesse. Após o ocorrido, a estudante teria se afastado do professor, e o acusou de fazer a mesma proposta a outras colegas. O servidor então, supostamente, passou a afirmar que a aluna estaria tentando manchar sua reputação e, em retaliação, passou a difamá-la com a intenção de fazê-la parecer indigna de confiança. O **Presidente** informa que não está em posse da íntegra do processo, mas ressalta que a Comissão está diante de um caso de difamação e assédio moral e possivelmente sexual, portanto, de extrema gravidade. Os membros foram unânimes na decisão de que o processo ultrapassa a competência da Comissão, e portanto, deve ser encaminhado à Ouvidoria para os devidos trâmites. O penúltimo processo do dia é o de número 23546.104340/2023-41, recebido via Fala BR, do campus Castanhal. A denúncia é contra um professor que possuía um “acordo de cavalheiros” com uma de suas turmas, referente a hora de início de suas aulas, mas supostamente cometeu falta de urbanidade ao quebrá-lo, pois teria antecipado o horário sem justificativa ou aviso. Ao ser encontrado e questionado, o professor respondeu de forma rude e avisou à turma que considerou a aula como dada e aplicou falta a todos. Nesse momento, o **conselheiro Luiz** chama a atenção dos demais para o fato de que a denúncia cita também outro caso com a mesma turma, mas envolvendo outro professor, referente a suas condutas grosseiras e constrangimentos aos quais expõe seus alunos. A Comissão identifica que a questão do descumprimento do acordo de horários, e a subsequente atribuição de faltas aos alunos, é de alçada administrativa e deve ser encaminhada à Direção de Ensino, portanto, não será admitido. O segundo caso presente no final desse processo deve ser desmembrado para ser apreciado. O **Presidente** informa que entrará em contato com a Ouvidoria para solicitar que seja feita a separação das denúncias para que a primeira seja encaminhada à Direção de Ensino e a segunda seja convertida em um novo processo. Ambas só poderão prosseguir após isso. O último processo do dia é o de número 23051.025030/2023-36, recebido via SIPAC, do campus Castanhal. A denúncia é contra uma servidora da biblioteca do campus que está usando indevidamente o refrigerador do setor para armazenar “geladinhos” que ela vende durante seu horário de expediente, e inclusive estaria delegando a tarefa a terceiros. A Comissão determina que o processo não será admitido, pois trata-se de uma conduta ínfima, entretanto, a servidora será orientada

a cessar a venda de seus produtos, caso contrário, poderá ser aberto um Processo Administrativo Disciplinar por desvio de função, que no pior dos cenários, poderá levar a sua demissão. Além disso, a Direção Geral será comunicada a fim de que tome ciência da situação. Sem mais informes, a reunião terminou às onze horas e trinta minutos e a presente ata será assinada eletronicamente pela presidência, secretaria e pelos membros da Comissão de Ética que estavam presentes.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DE SOUZA WANZELER**
Data: 26/12/2023 14:57:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA MOTA**
Data: 26/12/2023 15:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>